



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 02/2025
Processo Administrativo n.º 2024-T766P

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DAS JUVENTUDES, NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Renan Lira Matos Cadais, inscrito no CPF sob o n.º ***.848.***-**, e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.653.530/0001-92, com sede na Rua Paulo Roberto De Angeli, s/n.º, Centro, Ibirapu/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), representada pela sua Presidente, Sra. POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS, brasileira, portadora da CI n.º 1.094.915, inscrita no CPF sob n.º ***.290.557-**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, com dispensa de Chamamento Público, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo n.º 2024-T766P e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a gestão de 01 (um) Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no Município de Linhares/ES, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

n) viabilizar os meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto;

o) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

p) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;

q) fiscalizar durante e ao término da parceria o quantitativo e o estado de conservação de todos os bens permanentes adquiridos pela organização da sociedade civil;

r) gerir o processo de cessão de espaço público municipal para sediar o CRJ, quando for o caso;

s) supervisionar todos os trâmites e negociações relacionadas ao processo de locação de imóvel pela OSC para sediar o CRJ, assegurando que o valor pactuado esteja de acordo com valores praticados na região, quando for o caso;

t) fiscalizar a adequação do imóvel cedido ou alugado pela OSC para sediar o CRJ, e de todos os aspectos relevantes a sua conclusão (projeto, prazo, valores, entre outros), quando for o caso;

u) supervisionar todos os trâmites e negociações relacionadas à compra e instalação de módulos para sediar o CRJ, quando for o caso.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

i) zelar pela estão administrativa, financeira e operacional do CRJ, envolvendo:

1 - Implementação do CRJ, incluindo o pagamento dos custos de todos os serviços de infraestrutura e tecnologia necessária (água, energia elétrica, gás, telefonia e internet banda larga), limpeza, segurança e manutenção, material de divulgação físicos e digitais (banners, flyers, cartilhas, etc) e disponibilização de apostila física e em plataforma virtual, para o correto e adequado funcionamento e operacionalização do Centro;

2 - Seleção, contratação e pagamento da equipe-chave, assim como de todos os demais profissionais;

3 - Acompanhar os(as) jovens participantes das diversas atividades a serem realizadas pelo CRJ, incluindo: implementação do método de seleção e inscrição de jovens; implementação do método de busca ativa e triagem dos(as) selecionados(as); elaboração, acompanhamento e monitoramento do PVida para cada jovem beneficiário(a) e fornecimento de certificação para cada etapa metodológica e/ou atividades.

j) executar o Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com a SEDH, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, zelando pela qualidade e excelência dos serviços prestados, ultimando a máxima eficiência, eficácia e efetividade;

k) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações da SEDH;

l) assegurar que toda divulgação das ações objeto desta parceria seja realizada com o consentimento prévio da SEDH, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado do Espírito Santo e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução de seu objeto;

n) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Colaboração, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;

o) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

p) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo, em hipótese não justificada e acolhida pela SEDH, não localizados no decorrer ou ao final da parceria;

q) propor ao LOCADOR que as adequações necessárias ao imóvel sejam realizadas a seu custo ou que haja desconto do aluguel compatível ao valor investido, quando for o caso;

r) realizar de forma satisfatória as adequações necessárias ao imóvel, quando for o caso;

s) responsabiliza-se pela instalação e conservação dos módulos adquiridos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;

t) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

u) manter a SEDH informada sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos, diretivos e/ou consultivos, em até 10 (dez) dias úteis após o registro em cartório;

v) arquivar toda a documentação referente à parceria durante 07 (sete) anos, data a contar a partir do final da execução do Termo de Colaboração, conforme determinação do BID, e disponibilizá-la para qualquer consulta do BID e/ou Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário neste período;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

x) todos os membros de equipe do CRJ serão avaliados pela SEDH, podendo ser solicitada a dispensa e/ou substituição de algum dos membros em qualquer tempo de vigência do Termo de Colaboração. Caso haja necessidade de saída de algum membro da equipe, especialmente da equipe-chave, faz-se necessários uma justificativa apresentada pela OSC, com aprovação da SEDH;

z) emitir sem prejuízo dos documentos da prestação de contas, os seguintes relatórios:

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL - Este relatório de acompanhamento será elaborado mensalmente, com a finalidade de manter a SEDH informada a respeito do andamento das diversas fases da execução dos serviços, abordando aspectos dos avanços das metas físicas e financeiras, destacando os fatores que influenciaram possíveis desvios entre o planejamento e a execução dos trabalhos e as medidas cabíveis a serem tomadas para correção de rumo. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital a ser disponibilizado em momento oportuno e seu modelo e definição de conteúdo deverão ser submetidos a aprovação por parte da SEDH. Esses Relatórios servirão, também, para a elaboração dos Relatórios Semestrais a serem enviados ao BID.

RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - O último Relatório de Acompanhamento será correspondente ao Relatório Final, que compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados durante todo o período de execução dos serviços. Deve apresentar considerações gerais sobre cada etapa concluída, focalizando os problemas surgidos durante a execução, a análise das metas físicas e financeiras alcançadas, observações e conclusões sobre eventual divergência entre o Plano de Trabalho acordado e o efetivamente executado, com apreciação de variações do custo, além de considerações finais a respeito de assuntos que a entidade parceira julgue oportuno e relevante. A Prestação de Contas Final deve ser apresentada à SEDH com planilhas financeiras divididas por mês, assim como notas fiscais empenhadas de recursos e gastos durante todo o período de execução do Projeto. O Relatório será apresentado em meio digital a ser disponibilizado em momento oportuno.

III - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.2.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.2.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

2.2.2.1 - Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

2.2.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.2.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.3 - **Necessidade.** Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.3.1 - Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.3.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.4 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.4.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.4.2 - Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.5 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.6 - Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

2.6.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.6.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

2.6.4 - Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.7 - Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 909.501,97 (novecentos e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 909.501,97 (novecentos e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0561.1102, UG 480101, Gestão 48101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335041- R\$ 909.501,97

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, bem como após a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de cópias das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa ou positiva com efeito de Débitos Trabalhistas, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

I - o desembolso será efetivado conforme previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o cumprimento das metas apresentadas por meio de relatórios mensais entregues pela OSC e avaliações periódicas realizadas pelo Gestor da Parceria;

II - em situações plenamente justificadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a OSC poderá solicitar a revisão e a adequação das metas pactuadas no Plano de Trabalho, que passará a vigorar somente após aprovação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do gestor do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

12.3 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido antecipadamente pela Administração Pública, em razão da conclusão do chamamento público relativo ao objeto deste termo.

12.3.1 – Na hipótese de rescisão antecipada, a Administração Pública comunicará à OCS, por escrito, a respeito da conclusão do chamamento público, bem como da decisão de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3.2 - A rescisão antecipada implicará na finalização imediata das obrigações das partes, sendo devidas apenas as quantias correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, observada a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias até o momento da rescisão.

12.3.3 - Caso haja adiantamento de valores não utilizados até a data da rescisão, a OSC se compromete a devolvê-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidades, salvo por descumprimento das suas obrigações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

13.3.4 - Ficam assegurados, no caso de rescisão antecipada, o pagamento das obrigações já realizadas e o cumprimento das demais obrigações assumidas até a data de rescisão, de forma proporcional ao que foi executado até aquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus para o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

18.1 - O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco13 qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:

- (a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:
- (a.i) Uma “*prática corrupta*” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (a.ii) Uma “*prática fraudulenta*” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (a.iii) Uma “*prática coercitiva*” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (a.iv) Uma “*prática colusiva*” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
 - (a.v) Uma “*prática obstrutiva*” consiste em:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (iii) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e
 - (vi) A “*apropriação indébita*” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- (b.i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.
 - (b.ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida.
 - (b.iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.
 - (b.iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.
 - (b.v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado¹⁴ de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.
 - (b.vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada.
 - (b.vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.
- (c) O disposto nos incisos (b.i) e (b.ii) do parágrafo 16.1(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

- (f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 16.2, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

18.2 - Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MANUTENÇÃO DE REGISTROS, DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AO BID

19.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter todos os documentos e registros referentes à execução do objeto por um período de 07 (sete) anos após a extinção do contrato.

19.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a:

- a) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do Termo de Colaboração e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco;
- b) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e
- c) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiros, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionários se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor, ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n.º 1.011/2022.

20.2 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

20.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2025.

RENAN LIRA MATOS CADAIS

Secretário de Estado de Direitos Humanos - Respondendo

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS

Representante Legal

Associação Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

CENTRO DE REFERÊNCIAS DE JUVENTUDES

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.1 - DA OSC | | | |
| Associação Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte | | | C.N.P.J: 10.653.530/0001-92 |
| Endereço: Rua Paulo Roberto de Angeli, S/N, Centro | | | |
| Cidade Ibiraçu | U.F. ES | C.E.P. 29.670- 000 | Estado Espírito Santo |
| DDD/Telefone: (27)3257-1703 | | | Celular: (27) 9.8817-5203 |
| Site: http://amigosdajustica.org/ | | | |
| E-mail: polliany@amigosdajustica.org | | | |
| 1.2 - DADOS BANCÁRIOS | | | |
| Conta Corrente: xxxxxxx | Banco: Banestes | Agência: xxxx | Praça de Pagamento: Ibiraçu/ES |
| 1.3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC | | | |
| Nome Completo: Pollianny Siqueira Silva Santos | | | |
| Nº. CPF: 071.290.557-07 | | Nº. RG/Órgão Expedidor: 1.094.915/ES | |
| Endereço: Avenida Conde D'eu, nº 109, Centro | | | |
| Cidade : Ibiraçu | U.F. | C.E.P: 29670-000 | Estado: Espírito Santo |
| E-mail: pollianny@amigosdajustica.org | | DDD/Telefone: | Celular: (27)9.9817-5203 |
| Cargo: Presidente | Eleito em: 05/07/2022 | | Vencimento do Mandato: 04/07/2026 |

2- APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE/CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

As organizações sem fins lucrativos existem justamente para promover a população serviços básicos, como: saúde, educação, profissionalismo e lazer. Os problemas sociais deixaram de fazer parte de apenas uma antiga responsabilidade somente cobrada do poder público, e, agora, passam a ser compromisso da sociedade, do governo e até mesmo, das empresas privadas.

A Associação Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte, foi idealizada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Ibirapu, o Dr. Gedeon Rocha Lima Junior, no ano de 2006, inicialmente com um projeto pequeno, oferecendo atividades lúdicas às crianças e adolescentes, em risco e/ou vulnerabilidade social, para fortalecer a autoestima e promover o acesso à cidadania, educação, esporte e arte.

o início, as atividades eram ofertadas nas dependências do Fórum de Ibirapu/ES, contemplando 12 crianças e adolescentes, que participavam de oficinas de música clássica (violino) e atendimento psicossocial. Com o passar do tempo, a associação cresceu e passou a oferecer uma variedade de atividades, como:

- Oficinas de música, dança, teatro e artes visuais;
- Atividades esportivas;
- Cursos de formação profissional;
- Atendimento psicossocial;
- Ações de promoção da cidadania

A OSC, por meio de parcerias oriundas com o Poder Público, dentre as esferas municipais, estaduais e federais, firmou convênios a fim ofertar atividades para crianças, adolescentes, jovens e idosos, em situação de extremo risco de vulnerabilidade social oriundas das famílias dos municípios de Ibirapu, João Neiva, Aracruz e Conceição Barra/ES.

Em 2009, a associação foi declarada de Utilidade Pública Municipal de Ibirapu. Em 2013, foi declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Espírito Santo. Em 2016, foi reconhecida como entidade de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pelo Ministério da Saúde.

Em 2017, a associação passou a compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD) e o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/ES).

Atualmente, a Associação Amigos da Justiça atende a mais de 2.000,00 pessoas nas unidades onde tem suas unidades. A associação é uma importante referência na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

2.2 – Capacidade técnica e gerencial

A presente OSC DECLARA, que possui capacidade técnica e gerencial e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo dos seguintes recursos para execução do presente plano:

Recursos Humanos:

- 1.1– Presidente: Pollianny Siqueira Silva Santos
- 1.2- Coordenador de Administrativo da OSC: Yuri Fernandes Santos
- 1.3 – Financeiro: Maria Margarete Moraes

3- OBJETO DA PARCERIA

3.1- Objeto da Parceria

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), em que se realizou a Solicitação de Proposta n.º 005/2021, tem por objeto a gestão de 01 (um) Centro de Referência das Juventudes (CRJ), no Município de Linhares/ES. O Centro terá como funções principais: (i) prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 14 a 29 anos residentes nos territórios prioritários do projeto; (ii) melhorar a qualidade de vida das juventudes; (iii) fomentar a participação social e a gestão participativa; (iv) promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens conforme preconiza o Estatuto da Juventude; (v) desenvolver serviços baseados nos princípios dos Direitos Humanos, de acordo com os núcleos previstos na metodologia do projeto (Núcleo Socio afirmativo e de Acesso, Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda, Núcleo Articulação e Transversalidade); (vi) atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes; conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

3.2 - Objetivos Específicos

a) Desenvolver estratégias de prevenção da violência sofrida e cometida por jovens de 14 a 29 anos residentes no território do bairro Araçá e entorno;

b) Ofertar serviços ainda não realizados pela rede local, pautados na lógica dos Direitos Humanos, organizados em três núcleos metodológicos: Núcleo Socio-afirmativo e de Acesso; Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda e Núcleo Articulação e Transversalidade;

c) Fomentar a participação social e a gestão participativa da juventude;

d) Promover o acesso à inclusão social e produtiva dos jovens;

- e) Atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes;
- f) Reduzir as violações de direitos das juventudes, através da ampliação da proteção social e acesso às políticas públicas.

3.3 – Justificativa

O Estatuto da Juventude considera jovem toda pessoa com idade entre 15 e 29 anos de idade. Para além da dimensão cronológica, a juventude é percebida como um tempo propício para construção de identidades e de definição de projetos de futuro.

Em razão disso, é uma fase de grandes expectativas de emancipação e busca de autonomia. No Brasil, a juventude contemporânea está marcada por profundas desigualdades sociais, tornando igualmente desiguais e diferentes as possibilidades de se viver a juventude como “um tempo de espera e reflexão”, tempo de preparação. Diversos jovens são vistos com preconceito por morarem em territórios pobres, em áreas de ocupação irregular, tidas como violentas. Acrescidos desses aspectos, a vivência da condição juvenil também sobre rebatimentos oriundos da desigualdade de gênero e preconceitos relacionados às questões étnico-raciais e de orientação sexual, entre outros. Dentro do quadro global de desigualdades sociais do país, os jovens se apresentam como uma população especialmente vulnerável e demandante de políticas públicas que possam promover a garantia de direitos sociais, histórica e sistematicamente sonogados em ampla escala no Brasil.

O Espírito Santo introduziu políticas e ações inovadoras no âmbito da segurança pública, através do Projeto Estado Presente, materializadas na redução dos índices de homicídios no Estado a partir de 2010 e especialmente em 2018, com a terceira maior queda de homicídios observada no país, segundo dados do Atlas da Violência 2020 do IPEA1. Apesar dos avanços apontados, a situação ainda se mostra preocupante quando é realizado o recorte racial das vítimas: em 2018, enquanto a taxa de homicídios de negros (pretos e pardos) foi de 39,1 por 100 mil habitantes, a de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 8,7. Tais números confirmam que um jovem negro tem maiores chances de ser vítima de homicídio do que um jovem não negro no Espírito Santo, conforme documento citado.

Ainda dentro do recorte de identidade de gênero e orientação sexual, merece destaque a invisibilidade da violência contra a população LGBTQI+, conforme destacam as edições de 2019 e 2020 do Atlas da Violência. Embora a escassez de indicadores da violência LGBTfóbica dificultem a geração de estatísticas, não se pode ignorar sua existência nos Estados e municípios, pois esses são os locais onde as pessoas residem.

O cenário do município de Linhares, no que tange à juventude, não poderia ser diferente do país. Com grande área territorial e distante apenas 140 km da capital Vitória, o município tem atraído vários empreendimentos nas áreas industrial e petrolífera.

Da mesma forma que os grandes empreendimentos geram empregos e atraem pessoas de diversas localidades, também trazem importantes agravos das questões sociais no território, como violência e envolvimento com a criminalidade, especialmente entre os jovens.



3.4 - Público Beneficiário

Jovens de 14 a 29 anos, moradores de todo o território linharensense. Além do perfil etário, será priorizado o seguinte perfil social e identitário, caracterizado por: jovens homens, negros, entre 14 e 24 anos, moradores dessa região, com alto nível de vulnerabilidade social e/ou exposição às violências, que não estão acessando serviços da rede (saúde, educação, assistência, entre outros), estão em situação de evasão escolar ou egressos do sistema socioeducativo e / ou do sistema prisional.

Outro aspecto a ser considerado em relação ao público atendido, refere-se à diversidade que compõe as juventudes desse território, com especial atenção às questões de gênero, étnico-raciais, diversidade sexual, deficiências, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras drogas, egressos do sistema socioeducativo ou prisional, além de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, a serem contemplados.

3.5 – Metodologia

Tomando por base o Documento de Referência da SP nº 005/2021, a metodologia de trabalho do CRJ de Linhares, a ser desenvolvida pela Associação Amigos da Justiça, divide-se em três núcleos, que por sua vez, se subdividem em eixos de atuação, a saber:

I - Núcleo Socioafirmativo e de Acesso:

1. Cola Aê;
2. Fortalece Família;
3. FicaAdica.

II - Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda:

1. Tô no Topo;
2. Trampo Coletivo;
3. LAB Poca.

III – Núcleo de parcerias:

1. TamoJunto.

Buscou-se utilizar a mesma nomenclatura do Documento Referência por se configurar na busca de uma aproximação com o universo cultural das juventudes, através de uma linguagem simples, que remete ao seu cotidiano.

Os jovens poderão acessar o CRJ através de demanda espontânea, de busca ativa realizada pela equipe do Centro e de encaminhamentos oriundos da rede local e estadual. Os jovens beneficiários/as acompanhados serão registrados no Sistema de Gestão do CRJ, a ser disponibilizado pela SEDH, conforme Documento de Referência ora citado, tendo a possibilidade de contar com Plano de Possibilidades para a Vida (PVida) e/ou com um Plano de Possibilidade para o Trabalho (PTrampo), que serão elaborados em conjunto entre equipe do Centro e o/a jovem. Os planos objetivam traçar e acompanhar o desenvolvimento socioafirmativo e profissional do/da jovem, tanto para o período de vivência no CRJ, quanto com estratégias futuras, principalmente em relação ao trabalho e geração de renda.

Nesse sentido, o CRJ se configura num lócus de educação não formal, responsável pela busca de novos sentidos e novas práticas que sejam mais próximas do desenvolvimento da humanidade e dos sujeitos, numa perspectiva de conhecimento e transformação da realidade (FREIRE, 2002)4.

A seguir detalharemos o percurso metodológico do trabalho a ser desenvolvido no CRJ de Linhares.

Ressalta-se que a proposta metodológica a ser aplicada no CRJ poderá ser adaptada e/ou alterada a partir da indicação da SEDH.

3.6 - Resultados Esperados/Previstos

A OSC buscará nesse aditivo por resultados grandiosos e significativos. Buscaremos pelo senso de coletividade, pela importância do desenvolvimento do aspecto interpessoal e o empoderamento do próprio indivíduo, sobretudo, na criação e percepção de pertencer dentro do seu próprio coletivo, independente de cor, raça, gênero ou religião.

Buscaremos também fortalecer e fomentar a geração de renda, tendo em vista as amplas oportunidades de parcerias firmadas e presentes para inserção do jovem em programas e projetos que possibilitem o reforço do Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda e consequentemente ao Eixo Tamo Junto.

Esses resultados esperados fortalecem a valorização do jovem perfil prioritário do CRJ, enfatizando a importância de ações voltadas para promoção pessoal, emancipação juvenil e reforço nas perspectivas futuras.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES, COM METAS E INDICADORES

| Meta | Atividades | Resultados esperados | Indicador | Meio de verificação |
|--|---|--|---|---|
| 1. Gestão do Centro de Referência da Juventude de Linhares – ES. | 1.1 Contratação da equipe complementar; | Equipe selecionada, contratada e em ação. | 100% da equipe contratada. | Contratos de trabalho e folha de pagamento. |
| | 1.2 Compra dos materiais permanentes e de consumo para o funcionamento do CRJ. | Materiais permanentes e de consumo comprados. | Espaço montado e equipado, conforme demanda. | Notas fiscais. |
| | 1.3 Manutenção dos serviços de infraestrutura e tecnologia necessária (água, energia, gás, telefonia e Internet banda larga) do espaço físico do CRJ. | Instalações e manutenção dos serviços de infraestrutura e tecnologia necessárias realizadas mensalmente. | Número de itens instalados e pagos mensalmente. | Notas fiscais de pagamento dos serviços. Internet sem fio, de alta velocidade em todos os espaços do CRJ. |
| | 1.4 Manutenção do processo de articulação com as redes de serviços do município (rede sócio assistencial, rede educacional, dentre outras). | Processo de articulação iniciado, com representação do CRJ nas redes do território/município. | Participação na Rede Socioassistencial do Território. | Registro de presença nas reuniões da Rede, relatórios ou registros fotográficos. |
| | 1.5 Formação, composição, suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ, a partir de uma metodologia participativa | Grupo Gestor Local instituído e atuando de forma regular. | Grupo Gestor Local atuando. | Lista de presença/registro fotográfico ou atas das reuniões. |
| | 1.6 Realização das formações com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local. | Formações com a equipe e Grupo Gestor Local realizadas. | 02 formações realizadas. | Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das formações. |
| | 1.7 Elaboração e apresentação dos relatórios mensais de atividades à SEDH. | Relatórios mensais elaborados e entregues à SEDH no prazo. | Relatórios mensais entregues. | Relatórios mensais de atividades. |

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| | | | | |
| 2. Administrar o Centro de Referência da Juventude em Linhares/ES, gerindo de acordo com as necessidades das juventudes do território, fomentando a participação social e a gestão participativa dos jovens. | 2.1 Realizar reuniões e atividades de escuta com grupos juvenis do território identificando as principais demandas das juventudes | Registro de presença, registro de ata de reunião e memória fotográfica. | 05 atividades de escuta realizadas. | Juventudes do território escutadas em suas demandas. |
| | 2.2. Sistematização das demandas das juventudes identificadas nas escutas. | Demandas das juventudes do Território sistematizadas | Documento sistematizado. | Documento disponível para a equipe. |
| | 2.3. Suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ. | Grupo Gestor com suporte para funcionar, publicizado e atuante. | Reuniões periódicas e deliberações tomadas pelo Grupo. | Lista de presença, registro fotográfico, ata das reuniões. |
| | 2.4. Realização de reuniões periódicas (no mínimo bimestrais) do Grupo Gestor Local do CRJ, definindo em conjunto determinados critérios para atividades diversas realizadas no CRJ. | Reuniões periódicas realizadas. Critérios para atividades diversas realizadas no CRJ definidos em conjunto com o Grupo Gestor Local. | Pelo menos 03 reuniões ordinárias do Grupo Gestor realizadas. | Lista de presença ou registro fotográfico, atas das reuniões. |
| | 2.5. Monitoramento das metas pactuadas no Plano de Ação do CRJ e organização da agenda de trabalho em | Plano de Ação do CRJ monitorado e agenda atualizada. | 1 reunião semanal realizada. | Plano de ações organizado, contemplando as demandas mapeadas seguindo planejamento e cronograma de datas. |

| | | | | |
|--|--|---|--|---|
| | reuniões da equipe do Projeto ao longo da sua execução. | | | |
| | 2.6. Formação continuada com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local. | Equipe do CRJ e Grupo Gestor Local participando de processos contínuos de formação sobre as temáticas do CRJ. | 03 formações realizadas. | Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das formações. |
| | 2.7. Avaliações periódicas da metodologia executada, propondo adequações quando for o caso. | Processo de monitoramento da metodologia acontecendo de forma contínua. | Metodologia executada e sistematizada a partir Das adequações realizadas. | Relatórios mensais. |
| | 2.8. Publicação da agenda geral de atividades do CRJ. | Juventudes do território com acesso a agenda de atividades do CRJ. | Agenda atualizada e divulgada. | Redes sociais e mural do CRJ. |
| | 2.9. Manutenção do processo contínuo de articulação com as redes de serviços do município (rede socioassistencial, rede educacional, entre outras) | Articulação com a Rede organizada e acontecendo de forma contínua. | Participação nas reuniões de rede e reuniões organizadas com atores sociais locais | Relatórios de atividades; registros fotográficos ou lista de presença |
| | 2.10. Realização contínua do mapeamento das atividades e serviços para as juventudes do Território. | Mapeamento das atividades e serviços para as juventudes do Território realizado. | Serviços para as juventudes mapeados. | Documento de mapeamento disponível. |
| | 2.11. Elaboração e envio dos relatórios de prestação de contas semestrais a serem enviados para a SEDH. | Prestação de contas semestral organizada e entregue no prazo. | Prestação de contas semestral elaborado e entregue. | Relatórios semestrais de prestação de contas. |
| | | | | |

| | | | | |
|--|---|---|--|---|
| <p>3. Desenvolver o Núcleo Socio afirmativo e de Acesso fortalecendo entre os jovens a compreensão e acesso aos direitos humanos, valorizando a diversidade e especificidade das juventudes do território.</p> | <p>3.1. Organização e funcionamento do Núcleo Socio afirmativo e de Acesso com os eixos "Cola aê" e "Fortalece Família".</p> | <p>Jovens acolhidos nas oficinas e atividades do Núcleo Socioafirmativo e de acesso.</p> | <p>Número de jovens acolhidos e participações</p> | <p>Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das atividades.</p> |
| | <p>3.2. Realização do acolhimento inicial dos jovens no CRJ e direcionamento aos serviços disponíveis no CRJ (Eixo Cola Aê).</p> | <p>Jovens acolhidos em suas demandas diversas, sendo direcionadas aos serviços de interesse.</p> | <p>Número de jovens acolhidos.</p> | <p>Formulário de acolhimento e relatório de atividades.</p> |
| | <p>3.3. Realização de busca ativa de jovens de forma contínua, considerando o perfil preferencial de atendimento no CRJ.</p> | <p>Busca ativa de jovens sendo realizada de forma contínua no Território realizada.</p> | <p>1 ação de busca ativa por mês.</p> | <p>Relatório da equipe de articulação. Relatório mensal de atividades.</p> |
| | <p>3.4. Identificação das demandas de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do Território.</p> | <p>Pesquisa permanente de identificação de interesses das juventudes realizada.</p> | <p>Pesquisa realizada de forma permanente.</p> | <p>Relatório mensal de atividades.</p> |
| | <p>3.5. Oferta e realização de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do Território.</p> | <p>Cursos e oficinas do Núcleo Socioafirmativo ofertadas e realizadas.</p> | <p>120 horas de oficinas oferecidas e realizadas por semestre.</p> | <p>Flyer de divulgação, lista de presença ou registro fotográfico, contrato de oficinairo, relatório de atividades.</p> |
| | <p>3.6. Realização de atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do Território (Eixo</p> | <p>Atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais realizados. Jovens mobilizados.</p> | <p>1 atividade realizada por mês com participação de pelo menos 30 jovens.</p> | <p>Flyer de divulgação, lista de presença ou registro fotográfico, contrato de oficinairo, relatório de atividades.</p> |

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| | Cola Aê). | | | |
| | 3.7. Realização de visitas extra Território, como vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios, bem como intercâmbio com atividades promovidas nos demais CRJs e outras instituições que tenham temáticas afins com os grupos de interesse formados (Eixo Cola Aê). | Visitas extra território realizadas | 02 visitas extra território realizadas com a participação de pelo menos 15 jovens em cada. | Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das atividades. |
| | 3.8. Oferta do espaço do CRJ para organização e planejamento dos coletivos e grupos, reuniões, apresentações, dentre outros (Eixo Cola Aê). | Salas e outros espaços do CRJ sendo utilizados pelas juventudes. | Solicitações de utilização do espaço atendidas. | Agenda do CRJ, Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das atividades. |
| | 3.9. Empréstimo de equipamentos (data show, computadores, equipamentos de áudio, dentre outros) para programações organizadas pelos grupos de jovens no Território, inserindo as atividades na agenda do CRJ (Eixo Cola Aê). | Equipamentos do CRJ sendo utilizados pelos jovens. | Solicitações de empréstimo atendidas. | Agenda do CRJ. Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das atividades. |
| | 3.10. Planejamento e execução do Circuito Formativo em Direitos Humanos do CRJ, definindo estratégias e conteúdo (Fortalece Família). | Circuito Formativo em Direitos Humanos planejado e executado. | Documento de execução do Circuito desenvolvido | Documento disponível para a equipe |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | 3.11 - Mobilizar e inserir jovens no Circuito Formativo em Direitos Humanos, realizando com eles todas de conversa, debates e atividades diversas com temas socioafirmativos (fortalece família) | Circuito Formativo em Direitos Humanos sendo executado, atendendo o quantitativo de jovens esperado. | Circuito atendendo 60 jovens semestralmente com carga horária de 180 horas | Relatórios mensais, lista de presença, memória fotográfica |
| | 3.12 - Identificar, acompanhar e realizar atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, buscando contribuir com a identificação dos objetivos de vida e elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida) (Fortalece Família) | Jovens identificados e selecionados para participar da construção do PVida. | 45 jovens acompanhados mensalmente. | Relatório de registro mensal de atendimento. |
| | 3.13. Identificação das demandas dos jovens acompanhados no Circuito Formativo de Direitos Humanos e na construção do PVida, inserindo-os nos demais serviços do CRJ, conforme possibilidade (Fortalece Família). | Jovens acompanhados no CRJ inseridos nas demais atividades do CRJ, conforme demanda | Jovens acompanhados inscritos em outras atividades do CRJ | Lista de Presença, Relatório Mensal de Atendimento. |
| | 3.14. Realização das mostras semestrais com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ no Território (Fortalece Família). | Mostras de atividades realizadas a cada 6 meses com participação da comunidade. | Mostras realizadas com a participação de pelo menos 50 jovens por evento. | Lista de presença ou registro fotográfico, relatórios das atividades. |
| | 3.15. Mobilização da comunidade para participar das mostras semestrais (Fortalece Família). | Ações de mobilização com foco na comunidade realizadas. | Produtos de mídia e ações desenvolvidas. | Posts de redes sociais. Flyer de divulgação. Relatórios das atividades e registro fotográfico das mostras. |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| | 3.16. Avaliação e disponibilização, a partir da necessidade identificada, meio de transporte (passagem, transporte particular, entre outros) permitindo o deslocamento dos jovens para participação nas atividades internas e externas do CRJ. | Participação dos/das jovens nas atividades do Centro e/ou em atividades externas ao Território assegurada. | Até 33 passagens urbanas municipais mensais (ou o valor equivalente investido em outro meio de transporte) | Lista de beneficiários atendidos, notas fiscais |
| | 3.18. Avaliação e disponibilização, a partir da necessidade identificada, de passagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, conforme diretrizes definidas pelo Grupo Gestor Local. | Jovens frequentadores do CRJ participando de atividades, comprovadas, mediante critérios definidos. | Até 6 passagens interestaduais mensais disponibilizadas. | Lista de jovens atendidos. Comprovantes da compra das passagens. Relatório das atividades realizadas. Registro fotográfico. |
| | | | | |
| 4. Desenvolver o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda ampliando junto às juventudes do Território, perspectivas e oportunidades relacionadas à geração de renda, trabalho e emprego. | 4.1. Realização de cursos e oficinas relacionadas ao mercado formal de trabalho e à economia criativa, incluindo cursos profissionalizantes (Eixo Tô no Topo). | Oficinas e/ou cursos relacionados ao mercado de trabalho formal e a economia criativa realizados. | 40 horas mensais de oficinas e/ou cursos realizadas. | Ficha de inscrição. Flyer de divulgação. Lista de presença ou registros fotográficos, contrato de oficinairo, relatório de atividades. |

| | | | | |
|--|---|--|---|---|
| | 4.2. Incentivar, acompanhar e orientar individualmente os trabalhos realizados no LABPOCA (Eixo LabPOCA) | Jovens participantes do LABPoca recebendo acompanhamento e orientação sobre as atividades de geração de renda realizadas o espaço. | Trabalhos desenvolvidos no LabPoca pelos jovens acompanhados pela equipe. | Relatórios de acompanhamento. Trabalhos desenvolvidos pelos jovens no LabPoca. Relatório de atividades e registro fotográfico. |
| | 4.3. Oferta de oficinas e formações que aprimorem as habilidades dos/das jovens na área temática do <i>LAB Poca</i> (Eixo LabPOCA). | Oficinas e formações de aprimoramento das habilidades dos/das jovens na área temática do LAB Poca ofertadas. | Oficinas e formações ofertadas. | Ficha de inscrição. Flyer de divulgação. Lista de presença ou registro fotográfico, contrato de oficineiro, relatório de atividades. |
| | 4.4. Mobilização e acompanhamento dos jovens e coletivos que desejam participar do Acompanhamento e elaboração do Plano de Possibilidades de Trabalho (PTrampo), orientando seu processo, individual ou coletivo (Eixo Tô no Topo). | Jovens acompanhados individual e/ou coletivo para a construção do Plano de Possibilidade de Trabalho (PTrampo). | 15 jovens acompanhados mensalmente. | Lista de presença ou registro fotográfico. Relatório de atividades. |
| | 4.5. Realização da mostra de profissões (Eixo Tô no Topo). | Mostras de profissões realizadas semestralmente. | Mínimo uma mostra a cada 6 meses, média de 60 jovens participantes | Ficha de inscrição. Flyer de divulgação. Lista de presença ou registro fotográfico, relatório de atividades. |
| | 4.6. Reuniões de articulação com as instituições de Ensino Superior que desenvolvem feiras de profissões (Eixo Tô no Topo). | Reuniões de articulação realizadas, com troca de conhecimentos e parceria entre a equipe do CRJ e instituições de Ensino Superior. | Pelo menos 3 reuniões foram realizadas. | Lista de presença, registro fotográfico, relatório de atividades. |
| | 4.7. Incentivo e viabilização da participação dos/das jovens em mostras organizadas por outras instituições (Eixo Tô no Topo). | Jovens do Território com participação assegurada em mostras de profissões organizadas por outras instituições. | Pelo menos 15 jovens participando das mostras identificadas. | Lista de presença ou registro fotográfico, relatório de atividades. |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | 4.8 Contribuir na inserção no mercado formal de trabalho em parceria com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo Tô no Topo) | Ampliação das possibilidades de acesso ao mercado de trabalho para jovens que frequentam o CRJ. | 15 jovens encaminhados ao mercado de trabalho formal e/ou 2 parcerias firmadas com instituições e serviços de encaminhamento profissional. | Relatórios mensais de acompanhamento. |
| | 4.9 Viabilizar oferta de vagas de cursos técnicos e profissionalizantes oferecidos por outras instituições de ensino, de acordo com a demanda das juventudes do território (Eixo Tô no Topo) | Assegurar aos participantes do CRJ a possibilidade de participação em cursos técnicos e profissionalizantes ofertados por outras instituições, de acordo com a demanda. | Mínimo de 30 jovens encaminhados para cursos técnicos ou profissionalizantes ofertados por outras instituições de ensino | Relatório Mensal de Atendimento |
| | 4.10. Articulação da oferta de cursos profissionalizantes realizados por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo). | Cursos profissionalizantes realizados no CRJ a partir da parceria com outras instituições. | 60 jovens participando dos cursos profissionalizantes oferecidos no CRJ. | Lista de presença ou registros fotográficos. |
| | 4.11. Incentivo, acompanhamento e suporte aos trabalhos do <i>LAB Poca</i> e do <i>Trampo Coletivo</i> . | LAB Poca e Trampo Coletivo com condições adequadas de funcionamento asseguradas. | LAB Poca e sala do Trampo Coletivo em funcionamento contínuo. | Agenda do LabPoca e Trampo Coletivo e/ou lista de presença e/ou registros fotográficos, e/ou relatório de atividades. |
| | 4.12. Empréstimo e utilização do espaço físico (salas) e equipamentos disponíveis do CRJ aos jovens e coletivos produtivos (Eixo Trampo Coletivo). | Jovens e coletivos com acesso assegurado ao Trampo Coletivo, incluindo a utilização de equipamentos, sala de reunião (conforme diretrizes definidas no regimento de funcionamento do CRJ). | Jovens e coletivos utilizando o espaço e equipamentos do CRJ. | Agenda do uso do espaço e equipamentos e/ou termo de Uso do espaço e equipamentos e/ou lista de presença e/ou registros fotográficos ou relatório de atividades. |
| | 4.13. Disponibilização da cota de impressão para os jovens participantes do CRJ, em | Jovens participantes do CRJ com acesso ao uso | Até 15 impressões mensais por jovem. | Lista de jovens atendidos. Relatório de controle de impressão. |

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| | especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo). | de cotas de impressão. | | |
| | 4.14. Disponibilização da cota de ligações telefônicas para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo). | Jovens participantes do CRJ com acesso ao uso de cotas de ligações. | Máximo de 30 minutos de ligações locais asseguradas para cada jovem por mês. | Lista de controle de ligações. Lista de jovens atendidos. |
| | 4.15. Orientação quanto à formalização de negócios (Eixo Tô no Topo). | Jovens orientados quanto à formalização de negócios. | Orientações à formalização de negócios realizadas. | Relatório de acompanhamento e de atividades. |
| | 4.16. Acolhida das demandas dos demais Núcleos e Eixos do Centro relacionados ao mundo do trabalho e geração de renda. | Demandas das temáticas relacionadas à trabalho e geração de renda de jovens acolhidas. | Demandas acolhidas. | Lista de jovens atendidos. Relatório de atividades. |
| | 4.17. Articulação das diversas possibilidades de inserção dos jovens do CRJ em vagas de estágio e trabalho (empresas privadas, comércio local, rede municipal/ estadual, dentre outros). | Processo sistemático de articulação de vagas de trabalho para as juventudes realizado no CRJ. | Vagas de estágio e trabalho articuladas. Jovens encaminhadas(os) para as vagas de estágio e trabalho. | Formulário de encaminhamento. Relatório mensal de atividades. |
| | | | | |
| 5. Desenvolver o Núcleo de Articulação e Transversalidade articulando e aproximando as juventudes do Território aos serviços e políticas diversos de | 5.1. Manutenção do mapeamento da rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes no município de Linhares/ES (políticas públicas, articulações e movimentos sociais). | Rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes do município de Linhares/ES mapeada. | Mapeamento da rede elaborado. | Documento com o mapeamento da rede. |

| | | | | |
|---|---|---|--|--|
| seus interesses, otimizando ações que já são realizadas. | | | | |
| 5.2. Sistematização do documento com informações sobre a rede de acesso a direitos com as principais informações compiladas (atividades e serviços realizados, porta de entrada, modo de acesso) (Eixo #FicaADica). | Documento com as principais informações da rede elaborados. | Documento elaborado e com atualizações contínuas. | Documento disponibilizado. | |
| 5.3 Atualização permanente e divulgação do conteúdo do Eixo #FicaADica. | Documento balizador do eixo #FicaADica atualizado de forma contínua, com informações acessíveis para a equipe e participantes do CRJ. | Documento atualizado mensalmente. | Documento balizador do eixo #FicaADica. | |
| 5.4. Integração e articulação da rede de serviços públicos (municipais, estaduais e federais) disponíveis no Território (Eixo #FicaADica). | CRJ funcionando como agente de integração e construção de redes de atenção às Juventudes. | Rede de serviços socioassistenciais locais trabalhando de forma articulada. | Relatórios de atividades. | |
| 5.5. Estímulo contínuo da integração e incidência em/por políticas públicas de juventude no (e a partir) do Território com a realização de atividades mobilizadoras como fóruns, debates e intervenções sociais. | Juventude participante do CRJ com ferramentas e conhecimento para exercer seu direito à cidadania e participação social. | 4 atividades realizadas. | Lista de presença. Relatório de atividades e/ou registro fotográfico. | |
| 5.6. Realização de processos permanentes de comunicação e mobilização para envolvimento e pertencimento da comunidade. | Comunidade integrada e participando das atividades do CRJ. | Atividades de mobilização acontecendo de forma contínua. | Lista de presença. Relatório de atividades e/ou registro fotográfico. | |

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| | 5.7. Manutenção do alinhamento do CRJ aos equipamentos públicos e organizações sociais do Território (Eixo #FicaADica). | Equipamentos públicos do Território informados sobre o funcionamento do CRJ, com fluxo de encaminhamento e comunicação estabelecido. | Atividades de mobilização acontecendo de forma contínua. | Relatório de atividades e/ou registro fotográfico. |
| | 5.8. Manutenção das parcerias, com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo #FicaADica). | Parcerias firmadas com instituições e serviços de encaminhamento profissional. | Atividades de mobilização acontecendo de forma contínua. | Relatório de atividades e/ou registro fotográfico. Termo de parceria. |
| | 5.9. Manutenção do alinhamento do CRJ com o Conselho Municipal de Juventude e Divisão de Juventude do município. | Conselho Municipal de Juventude e Divisão de Juventude do município informados e acompanhando o funcionamento do CRJ. | Conselho Municipal de Juventude e Divisão de Juventude do município informados e acompanhando o funcionamento do CRJ. | Relatório de atividades e/ou registro fotográfico. |
| | 5.10 Realizar reuniões de alinhamento e manutenção das parcerias do CRJ as organizações sociais e religiosas do território (Eixo #FicaADica) | Organizações sociais e religiosas do território informadas sobre o funcionamento do CRJ e realizando encaminhamento de jovens para participação nas atividades. | Pelo menos 03 reuniões realizadas. | Memória fotográfica, lista de presença e relatório da atividade. |
| | 5.11. Manutenção das parcerias com instituições como Sebrae, SESI, SINE, Aderes, empresas privadas, entre outros, para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do | Parcerias com instituições citadas firmadas, facilitando as possibilidades de geração de renda para os jovens. | Parcerias firmadas entre o CRJ e outros serviços, empresas e Sistema S | Listas de presença, registro fotográfico, relatório de atividades. Termos de Parcerias. |

| | | | | |
|--|---|---|--|--|
| | CRJ (Eixo #TamoJunto). | | | |
| | 5.12 Manutenção das parcerias com instituições sociais, como movimentos sociais e redes colaborativas, em especial com a temática de criativa (Eixo #TamoJunto). | Parcerias com instituições sociais, como movimentos sociais e redes colaborativas firmadas. | Parcerias firmadas entre o CRJ e instituições sociais. | Listas de presença, registro fotográfico, relatório de atividades. Termos de Parcerias. |
| | 5.13. Estabelecimento de colaborações entre o CRJ e serviços públicos para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto). | Colaborações com serviços públicos firmadas. | Colaborações firmadas entre o CRJ e serviços públicos. | Listas de presença, registro fotográfico, relatório de atividades. |
| | 5.14. Cooperação junto à SEDH e Grupo Gestor Estadual para fortalecer a implementação das parcerias firmadas em nível estadual. | Contribuição para a efetivação de articulações entre os serviços de âmbito estadual com foco nas juventudes do território | Encaminhamentos realizados e parcerias firmadas | Ofícios, e-mails, relatório de atividades. |
| | 5.15. Encaminhamento dos jovens acompanhados pelo Núcleo Socioafirmativo e de Acesso e o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda, conforme demanda individual e/ou coletiva, para a rede pública e privada de serviços (Eixo #TamoJunto). | Jovens acompanhados pelo CRJ encaminhados para outros serviços e equipamentos conforme demanda. | Encaminhamento dos jovens acompanhados realizado. | Formulário de encaminhamento. Relatório de atividades. |
| | 5.16. Elaboração e envio dos relatórios de prestação de contas final a ser enviado para a SEDH. | Prestação de contas final organizada e entregue no prazo. | Prestação de contas final elaborado e entregue. | Relatório final de prestação de contas. |

4- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

| Meta | | | | | | |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Meta 01 - Manter o Centro de Referência da Juventude de Linhares/ES. | | | | | | |
| Atividades | mês | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1.1 - Contratação da equipe complementar | X | X | | | | |
| 1.2 - Compra de materiais permanentes e de consumo para o funcionamento do equipamento | X | X | X | X | X | X |
| 1.3 - Manutenção dos serviços de infraestrutura e tecnologia necessária (água, energia, gás, telefonia e internet banda larga) espaço físico do CRJ | X | X | X | X | X | X |
| 1.4 - Manutenção do processo de articulação com as redes de serviços do município (rede sócio assistencial, rede educacional, dentre outras) | X | X | X | X | X | X |
| 1.5 - Formação, composição, suporte e publicidade ao grupo gestor local do CRJ a partir de uma metodologia participative | X | | X | X | X | |

| | | | | | | |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1.6 - Realização das formações com toda a equipe do CRJ e o grupo gestor local | | | X | | | X |
| 1.7 - Elaboração e apresentação dos relatórios mensais de atividades à SEDH | X | X | X | X | X | X |
| Meta | | | | | | |
| Meta 02 - Administrar o Centro de Referência da Juventude em Linhares/ES, gerindo de acordo com as necessidades das juventudes do território, fomentando a participação social e a gestão participativa dos jovens. | | | | | | |
| Atividades | mês | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 2.1- Realização de reuniões e atividades de escuta com grupos de jovens do Território para identificação das principais demandas das juventudes. | X | | X | X | X | X |
| 2.2 - Sistematização das demandas das juventudes identificadas nas escutas. | X | X | X | X | X | |
| 2.3 - Suporte e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ. | X | | X | X | X | X |
| 2.4 - Realização de reuniões periódicas (no mínimo bimestrais) do Grupo Gestor Local do CRJ, definindo em conjunto determinados critérios para atividades diversas realizadas no CRJ. | X | | X | | X | |

| | | | | | | |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 2.5 - Monitoramento das metas pactuadas no Plano de Ação do CRJ e organização da agenda de trabalho em reuniões da equipe do Projeto ao longo da sua execução. | X | X | X | X | X | X |
| 2.6 - Formação continuada com toda a equipe do CRJ e o grupo gestor local | X | | X | | | X |
| 2.7 - Avaliações periódicas da metodologia executada, propondo adequações quando for o caso. | X | X | X | X | X | X |
| 2.8 - Publicação da agenda geral de atividades do CRJ. | X | X | X | X | X | X |
| 2.9 - Manutenção do processo contínuo de articulação com as redes de serviços do município (rede socioassistencial, rede educacional, entre outras). | X | X | X | X | X | X |
| 2.10 - Realização contínua do mapeamento das atividades e serviços para as juventudes do Território. | X | X | X | X | X | X |
| 2.11 - Elaboração e envio dos relatórios de prestação de contas semestrais a serem enviados para a SEDH. | | | | | | X |
| Meta | | | | | | |
| Meta 03 - Desenvolver o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso fortalecendo entre os jovens a compreensão e acesso aos direitos humanos, valorizando a diversidade e especificidade das juventudes do território | | | | | | |
| Atividades | mês | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 - Organização e funcionamento do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso com os eixos "Cola aê" e "Fortalece Família". | X | X | X | X | X | X |
| 3.2 - Realização do acolhimento inicial dos jovens no CRJ e direcionamento aos serviços disponíveis no CRJ (Eixo Cola Aê). | X | X | X | X | X | X |
| 3.3 - Realização de busca ativa de jovens de forma contínua, considerando o perfil preferencial de atendimento no CRJ. | X | X | X | X | X | X |
| 3.4 - Identificação das demandas de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do Território. | X | X | X | X | X | X |
| 3.5 - Oferta e realização de cursos e oficinas de interesse dos coletivos e grupos de jovens do Território | X | X | X | X | X | X |
| 3.6 - Realização de atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do Território (Eixo Cola Aê). | X | X | X | X | X | X |
| 3.7 - Realização de visitas extra Território, como vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios, bem como intercâmbio com atividades promovidas nos demais CRJs e outras instituições que tenham temáticas afins com os grupos de interesse formados (Eixo Cola Aê). | | X | | X | | |
| 3.8 - Oferta do espaço do CRJ para organização e planejamento dos coletivos e grupos, reuniões, apresentações, dentre outros (Eixo Cola Aê). | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <p>3.9 - Empréstimo de equipamentos (data show, computadores, equipamentos de áudio, dentre outros) para programações organizadas pelos grupos de jovens no Território, inserindo as atividades na agenda do CRJ (Eixo Cola Aê).</p> | X | X | X | X | X | X |
| <p>3.10 - Planejamento e execução do Circuito Formativo em Direitos Humanos do CRJ, definindo estratégias e conteúdo (Fortalece Família).</p> | X | X | X | X | X | X |
| <p>3.11 - Mobilização e inserção dos jovens no Circuito Formativo em Direitos Humanos, realizando com eles rodas de conversa, debates e atividades diversas com temas socioafirmativos (Fortalece Família).</p> | X | X | X | X | X | X |
| <p>3.12 - Identificação, acompanhamento e realização dos atendimentos individuais e coletivos sistemáticos, buscando contribuir com a identificação dos objetivos de vida e elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida) (Fortalece Família).</p> | X | X | X | X | X | X |
| <p>3.13 - Identificação das demandas dos jovens acompanhados no Circuito Formativo de Direitos Humanos e na construção do PVida, inserindo-os nos demais serviços do CRJ, conforme possibilidade (Fortalece Família).</p> | X | X | X | X | X | X |
| <p>3.14 - Realização das mostras semestrais com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ no Território (Fortalece Família).</p> | | | | | | X |

| | | | | | | |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 3.15 - Mobilização da comunidade para participar das mostras semestrais (Fortalece Família). | X | X | X | X | X | |
| 3.16 - Avaliação e disponibilização, a partir da necessidade identificada, meio de transporte (passagem, transporte particular, entre outros) permitindo o deslocamento dos jovens para participação nas atividades internas e externas do CRJ. | X | X | X | X | X | X |
| 3.17 - Avaliação e disponibilização, a partir da necessidade identificada, de passagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, conforme diretrizes definidas pelo Grupo Gestor Local. | X | X | X | X | X | X |
| Meta | | | | | | |
| Meta 04 - Desenvolver o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda ampliando junto às juventudes do Território, perspectivas e oportunidades relacionadas à geração de renda, trabalho e emprego. | | | | | | |
| Atividades | mês | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 4.1 - Realização de cursos e oficinas relacionadas ao mercado formal de trabalho e à economia criativa, incluindo cursos profissionalizantes (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.2 - Incentivar, acompanhar e orientar individualmente os trabalhos realizados no LABPoca (Eixo LabPOCA). | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| 4.3 - Oferta de oficinas e formações que aprimorem as habilidades dos/das jovens na área temática do LAB Poca (Eixo LabPOCA). | X | X | X | X | X | X |
| 4.4 - Mobilização e acompanhamento dos jovens e coletivos que desejam participar do acompanhamento e elaboração do Plano de Possibilidades de Trabalho (PTrampo), orientando seu processo, individual ou coletivo (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.5 - Realização da mostra de profissões (Eixo Tô no Topo). | | | | | X | |
| 4.6 - Reuniões de articulação com as instituições de Ensino Superior que desenvolvem feiras de profissões (Eixo Tô no Topo). | X | | X | | X | |
| 4.7 - Incentivo e viabilização da participação dos/das jovens em mostras organizadas por outras instituições (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.8 - Contribuição para a inserção no mercado formal de trabalho em parceria com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.9 - Viabilização da oferta de vagas de cursos técnicos e profissionalizantes oferecidos por outras instituições de ensino, de acordo com a demanda das juventudes do Território (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| 4.10 - Articulação da oferta de cursos profissionalizantes realizados por outras instituições na sede do CRJ (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.11 - Incentivo, acompanhamento e suporte aos trabalhos do LABPoca e do Trampo Coletivo. | X | X | X | X | X | X |
| 4.12 - Empréstimo e utilização do espaço físico (salas) e equipamentos disponíveis do CRJ aos jovens e coletivos produtivos (Eixo Trampo Coletivo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.13 - Disponibilização da cota de impressão para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.14 - Disponibilização da cota de ligações telefônicas para os jovens participantes do CRJ, em especial usuários do espaço do Trampo Coletivo (Eixo Trampo Coletivo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.15 - Orientação quanto à formalização de negócios (Eixo Tô no Topo). | X | X | X | X | X | X |
| 4.16 - Acolhida das demandas dos demais Núcleos e Eixos do Centro relacionados ao mundo do trabalho e geração de renda. | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4.17 - Articulação das diversas possibilidades de inserção dos jovens do CRJ em vagas de estágio e trabalho (empresas privadas, comércio local, rede municipal/ estadual, dentre outros). | X | X | X | X | X | X |
| Meta | | | | | | |
| Meta 05 - 5. Desenvolver o Núcleo de Articulação e Transversalidade articulando e aproximando as juventudes do Território aos serviços e políticas diversos de seus interesses, otimizando ações que já são realizadas. | | | | | | |
| Atividades | mês | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 5.1 - Manutenção do mapeamento da rede assistencial e de acesso a direitos das juventudes no município de Linhares/ES (políticas públicas, articulações e movimentos sociais). | X | X | X | X | X | X |
| 5.2 - compiladas (atividades e serviços realizados, porta de entrada, modo de acesso) (Eixo #FicaADica). | X | X | X | X | X | X |
| 5.3 - Atualização permanentemente e divulgação do conteúdo do Eixo #FicaADica. | X | X | X | X | X | X |
| 5.4 - Integração e articulação da rede de serviços públicos (municipais, estaduais e federais) disponíveis no Território (Eixo #FicaADica). | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| 5.5 - Estímulo contínuo da integração e incidência em/por políticas públicas de juventude no (e a partir) do Território com a realização de atividades mobilizadoras como fóruns, debates e intervenções sociais. | X | | X | X | | X |
| 5.6 - Realização de processos permanentes de comunicação e mobilização para envolvimento e pertencimento da comunidade | X | X | X | X | X | X |
| 5.7 - Manutenção do alinhamento do CRJ aos equipamentos públicos e organizações sociais do Território (Eixo #FicaADica). | X | X | X | X | X | X |
| 5.8 - Manutenção das parcerias, com instituições e serviços de encaminhamento profissional (Eixo #FicaADica). | X | X | X | X | X | X |
| 5.9 - Manutenção do alinhamento do CRJ com Conselho Municipal de Juventude, Divisão de Juventude do Município | X | X | X | X | X | X |
| 5.10 - Realizar reuniões de alinhamento e manutenção das parcerias do CRJ com as organizações sociais e religiosas do território (Eixo #FicaADica) | | X | | X | X | X |
| 5.11 - Manutenção das parcerias com instituições como Sebrae, SESI, SINE, Aderes, empresas privadas, entre outros, para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto). | | X | | X | X | |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| 5.12 - Manutenção das parcerias com instituições sociais, como movimentos sociais e redes colaborativas, em especial com a temática economia criativa (Eixo #TamoJunto). | | X | | X | | X |
| 5.13 - Estabelecimento de colaborações entre o CRJ e serviços públicos para um fluxo de encaminhamento, respondendo às demandas percebidas pela equipe do CRJ (Eixo #TamoJunto). | X | X | X | X | X | X |
| 5.14 - Cooperação junto à SEDH e Grupo Gestor Estadual para fortalecer a implementação das parcerias firmadas em nível estadual. | | X | | | X | |
| 5.15 - Encaminhamento dos jovens acompanhados pelo Núcleo Socioafirmativo e de Acesso e o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda, conforme demanda individual e/ou coletiva, para a rede pública e privada de serviços (Eixo #TamoJunto). | X | X | X | X | X | X |
| 5.16 - Elaboração e envio dos relatórios de prestação de contas final a ser enviado para a SEDH. | | | | | | X |

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

| NR. | Descrição | Quant. | ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$) | | |
|-----------------|--|---------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Unitário | Mensal | Total |
| 1 | Pessoal com carga horária | | | | |
| 1.1 | Coordenador Geral – 40h | 1 | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 | R\$36.000,00 |
| 1.2 | Coordenador de Articulação – 40h | 1 | R\$6.000,00 | R\$5.000,00 | R\$30.000,00 |
| 1.3 | ASG – 40h | 1 | R\$1.420,00 | R\$1.420,00 | R\$8.520,00 |
| 1.4 | Articulador local – 40h | 3 | R\$1.944,00 | R\$5.832,00 | R\$34.992,00 |
| 1.5 | Assistente Social – 30h | 2 | R\$3.240,00 | R\$6.480,00 | R\$38.880,00 |
| 1.6 | Assistente Administrativo – 40h | 1 | R\$2.700,00 | R\$2.700,00 | R\$16.200,00 |
| 1.7 | Psicólogo – 40h | 1 | R\$3.240,00 | R\$3.240,00 | R\$19.440,00 |
| 1.8 | Educador Social – 40h | 3 | R\$2.700,00 | R\$2.700,00 | R\$8.100,00 |
| 1.9 | Assistente pedagógico – 40h | 1 | R\$2.700,00 | R\$2.700,00 | R\$16.200,00 |
| 1.10 | Assistente Financeiro – 40h | 1 | R\$2.700,00 | R\$2.700,00 | R\$16.200,00 |
| 1.11 | Recepcionista – 40h | 1 | R\$1.800,00 | R\$1.800,00 | R\$10.800,00 |
| | | | | | |
| Subtotal | | | | R\$45.972,000 | R\$275.832,00 |
| 2 | Adicionais | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 2.1 | LabPoca | 1 | R\$25.000,00 | R\$25.000,00 | R\$25.000,00 |
| 2.2 | Eventos/Passeios/Mostras | 1 | R\$4.000,00 | R\$4.000,00 | R\$24.000,00 |
| | | | | | |
| Subtotal | | | | R\$29.000,00 | R\$49.000,00 |
| 3 | Benefícios pessoal | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 3.1 | Vale alimentação | 16 | R\$543,00 | R\$8.688,00 | R\$52.128,00 |
| 3.2 | Vale transporte (municipal) | 16 | R\$360,00 | R\$5.760,00 | R\$34.560,00 |
| 3.3 | Plano odontológico | 16 | 17,50 | R\$280,00 | R\$1.680,00 |
| 3.4 | Programa de Assistência Familiar - PAF | 16 | R\$56,00 | R\$896,00 | R\$5.376,00 |
| 3.5 | Medicamentos para todos | 16 | R\$19,00 | R\$304,00 | R\$1.824,00 |
| 3.6 | Seguro de vida | 16 | R\$10,12 | R\$161,92 | R\$971,52 |

| | | | | | |
|-----------------|--|---------------|-----------------|---------------------|----------------------|
| 3.7 | Programa de bem-estar integral | 16 | R\$24,95 | R\$399,20 | R\$2.395,20 |
| 3.8 | FAF (parcela única) | 16 | R\$30,00 | R\$480,00 | R\$971,52 |
| Subtotal | | | | R\$16.969,12 | R\$99.414,72 |
| 4 | Encargos Sociais – Pessoal | % | Unitário | Mensal | Total |
| 4.1 | FGTS | 8% | R\$3.677,76 | R\$3.677,76 | R\$22.066,56 |
| 4.2 | FGTS (8% sobre férias + 1/3 de férias) | 8% | R\$408,64 | R\$408,64 | R\$2.451,84 |
| 4.3 | FGTS (8% sobre o 13º salário) | 8% | R\$306,48 | R\$306,48 | R\$1.838,88 |
| 4.4 | FGTS (40% multa rescisória) | 40% | R\$1.757,15 | R\$1.757,15 | R\$10.542,91 |
| 4.5 | PIS (1% sobre a folha de pagamento) | 1% | R\$549,11 | R\$549,11 | R\$3.294,66 |
| Subtotal | | | | R\$6.699,14 | R\$40.194,85 |
| 5 | Provisões - Pessoal | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 5.1 | Férias + 1/3 sobre as férias (1/12 avos) | 1 | R\$5.108,00 | R\$5.108,00 | R\$30.648,00 |
| 5.2 | Décimo terceiro (1/12 avos) | 1 | R\$3.831,00 | R\$3.831,00 | R\$22.986,00 |
| Subtotal | | | | R\$8.939,00 | R\$53.634,00 |
| 6 | Material de Consumo | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 6.1 | Alimentação | 1 | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 | R\$36.000,00 |
| 6.2 | Material de expediente | 1 | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 | R\$9.000,00 |
| 6.3 | Didático e pedagógico | 1 | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 | R\$9.000,00 |
| Subtotal | | | | R\$9.000,00 | R\$54.000,00 |
| 7 | Serviços de Terceiros | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 7.1 | Pessoa Jurídica (Anexo I) | 1 | R\$28.712,00 | R\$28.712,00 | R\$172.272,00 |
| Subtotal | | | | R\$28.712,00 | R\$172.272,00 |
| 8 | Despesas fixas | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 8.1 | Água | 1 | R\$750,00 | R\$750,00 | R\$4.500,00 |
| 8.2 | Luz | 1 | R\$1.900,00 | R\$1.900,00 | R\$11.400,00 |
| 8.3 | Medicina do Trabalho | 1 | R\$650,00 | R\$650,00 | R\$3.900,00 |
| 8.4 | Telefone fixo | 1 | R\$248,73 | R\$248,73 | R\$1.492,40 |
| 8.5 | Internet | 1 | R\$350,00 | R\$350,00 | R\$2.100,00 |
| 8.6 | Combustível | 440 | R\$6,05 | R\$2.662,00 | R\$15.972,00 |
| 8.7 | Gás de cozinha | 2 | R\$130,00 | R\$260,00 | R\$1.560,00 |
| 8.8 | Locação de imóvel | 1 | R\$8.500,00 | R\$8.500,00 | R\$51.000,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|----------------------------|---------------|-----------------|---------------------|----------------------|
| 8.9 | Telefone celular | 1 | R\$350,00 | R\$350,00 | R\$2.100,00 |
| Subtotal | | | | R\$3.898,73 | R\$94.024,40 |
| 9 | Benefícios – Jovens | Quant. | Unitário | Mensal | Total |
| 9.1 | Passagem municipal | 200 | R\$9,60 | R\$1.920,00 | R\$11.520,00 |
| 9.2 | Passagem intermunicipal | 150 | R\$12,90 | R\$1.935,00 | R\$11.610,00 |
| 9.3 | Passagens interestadual | 40 | R\$200,00 | R\$8.000,00 | R\$48.000,00 |
| Subtotal | | | | R\$11.855,00 | R\$71.130,00 |
| TOTAL – ITENS 01 A 09 | | | | | R\$909.501,97 |

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

| Mês de Repasse | Repasse (%) | Valor a ser repassado (R\$) |
|-------------------------|-------------|-----------------------------|
| 1º mês | 40% | R\$363.800,79 |
| 2º mês | 30% | R\$272.850,59 |
| 3º mês | 30% | R\$272.850,59 |
| Total a repassar | | R\$909.501,97 |

7 – DOS PRAZOS

1.1 – DA EXECUÇÃO DA PARCERIA: 06 meses

1.2 – DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | Período de apuração da prestação de contas | Prazo final para apresentação da prestação de contas |
|---------------------------|--|---|
| Prestação de contas final | Todo período de vigência | Até 90 dias após o último dia de vigência da parceria |


8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PARCERIA

| | |
|---|---------------------------|
| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Pollianny Siqueira Silva Santos | |
| DDD/ Telefone: (27) 3257-1703 | Celular: (27) 9.8817-5203 |
| E-mail: Pollianny@amigosdajustica.org | |
| RG/Órgão Expedidor: 1.094.915/ES | CPF: 071.290.557-07 |
| Cargo: Presidente | |

9 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2024.



Pollianny Siqueira Silva Santos
Associação Amigos da Justiça
Presidente



10 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2024.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Governo do Estado do Espírito

ANEXO I

SERVIÇOS DE TERCEIRO – A - PESSOA JURÍDICA

| Nº | Especificação | Und. Medida | Quantidade | Quantidade mensal | Quantidade Semestral | Quantidade total do contrato | Valor Unitário | Valor Total |
|----|----------------------------------|----------------------|------------|-------------------|----------------------|------------------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Aluguel de carro | contrato | 1 | 6 | = | = | R\$ 4.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 4 | Assessoria Contábil | prestação de serviço | 1 | 6 | = | = | R\$ 1.512,00 | R\$ 9.072,00 |
| 5 | Gerência Institucional | prestação de serviço | 1 | 6 | = | = | R\$ 5.500,00 | R\$ 33.000,00 |
| 6 | Licença para Software | prestação de serviço | 1 | 1 | = | = | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 7 | Manutenção de informática | prestação de serviço | 1 | 6 | = | = | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 8 | Manutenção de videomonitoramento | prestação de serviço | 1 | 6 | = | = | R\$ 400,00 | R\$ 2.400,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|----------------------------------|---|---|---|-----|---------------|-----------------------|
| 10 | manutenção do espaço físico | prestação | 1 | = | = | 1 | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | Oficineiro | prestação de serviço - h/aula | 1 | = | = | 900 | R\$ 75,00 | 67.500,00 |
| 12 | Manutenção de equipamentos | prestação de serviço | 1 | = | 1 | = | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 13 | Manutenção de extintores | prestação de serviço | 1 | = | = | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 43.787,00 | R\$ 172.272,00 |



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENAN LIRA MATOS CADAIS

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 08/01/2025 12:51:46 -03:00

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS

CIDADÃO

assinado em 08/01/2025 11:57:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2025 12:51:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALESSANDRO DOS SANTOS (MEMBRO (COORDENAÇÃO PROJETO SEGURANÇA CIDADÃ BID) - SEDH - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMS5RG>